



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013 (CONCEDE ABONO SALARIAL NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

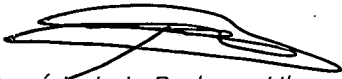
Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ABONO SALARIAL no mês de dezembro de 2013 de R\$ 110,00 (cento e dez reais) a todos os servidores públicos municipais em atividade de qualquer categoria, inclusive do magistério, exceto secretários municipais.

Artigo 2º) - O abono de que trata o artigo anterior deverá ser pago na referência do mês de dezembro de 2013, de forma destacada nos holerites de pagamento, e não incorpora salário para qualquer fim.

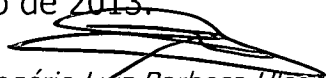
Artigo 3º) – As despesas decorrentes da execução dessa lei serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 06 de dezembro de 2013.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 06 de dezembro de 2013.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal